



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.0032.00/2017 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI E A EMPRESA CONGONHAS AIR SMILE ODONTOLOGIA LTDA - EPP

CONTRATANTE:

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES (MCTI)**, instituído pela Medida Provisória nº 980, de 10 de junho de 2020, que alterou a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, CEP: 70.067-900, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos Substituto, Senhor **EDUARDO VIOLA**, nacionalidade brasileira, Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] 4, expedida pela SSP/DF, CPF [REDAZIDO] 2, designado pela Portaria MCTIC nº 6.535 de 14 de dezembro de 2018, publicada no DOU nº 242, Seção 2, página 5, do dia 18 de dezembro de 2018, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada art. 73, inciso X, da Portaria nº 3.410/2020 de 10 de setembro de 2020, publicada no DOU nº 175, Seção 1, página 10, do dia 11 de setembro de 2020.

CONTRATADA:

CONGONHAS AIR SMILE ODONTOLOGIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.742.333/0001-35, sediada no Rua Joaquim de Almeida, 287 – Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04050-011, Fone (11) 2276-0953, e-mail: robsleite@hotmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ROBERTA MOTA LEITE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, Sócia-Diretora, portadora da Carteira de Identidade nº 2 [REDAZIDO] 1-1 – SSP/SP e CPF nº [REDAZIDO] 35, residente e domiciliada em São Paulo/SP, tendo em vista o que consta no Processo nº 01250.002954/2016-43 e em consonância com o art. 57, II, da Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 19/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, por um período de 12 (doze) meses a partir de 01/12/2020, com término em 01/12/2021, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da repactuação em virtude da homologação da Convenção Coletiva da categoria no Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas com a execução do objeto contratual, no período de prorrogação, são estimadas em R\$ 83.310,84 (oitenta e três mil trezentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), e serão realizadas da seguinte forma: R\$ 6.711,15 (seis mil setecentos e onze reais e quinze centavos), para o exercício de 2020, que correrão à conta do Orçamento da União, Programa de Trabalho: 19122210620000001; Elemento de Despesa 339037, e R\$ 76.599,69 (setenta e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos) para o exercício de 2021, cuja Dotação será indicada tão logo seja disponibilizada.

Para tanto, foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800762 de 16/10/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 A **CONTRATADA** deverá renovar e reforçar a garantia contratual no valor de R\$ 4.165,54 (quatro mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), para manter a proporção de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

4.1 Fica garantido a **CONTRATADA** o direito à Repactuação, nos moldes do art. 65 da Lei 8.666/93, e Cláusula Sexta do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília-DF

EDUARDO VIOLA
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos Substituto
CONTRATANTE

ROBERTA MOTA LEITE PEREIRA DA SILVA
Representante
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME: CINTIA GOMES MAGALHÃES
CPF: [REDAZIDO]

2) _____
NOME: FABIOLA DANTAS DE OLIVEIRA TOBIAS
CPF: [REDAZIDO]



2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Viola, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos substituto**, em 18/11/2020, às 13:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Dantas de Oliveira Tobias, Chefe do Serviço de Atos e Acompanhamento de Contratos**, em 18/11/2020, às 13:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cíntia Gomes Magalhães, Agente Administrativo**, em 18/11/2020, às 14:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6079498** e o código CRC **EASEC291**.